



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

(Processo Administrativo de Compras n.º 108/2024)

DESTINADO À ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

Torna-se público que o Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, dos Decretos Municipais, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 21/01/2025

Data fim do recebimento das propostas: 21/01/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00hrs às 16:00hrs

Link: <https://ammlicita.org.br/>

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é o Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

1.2. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações Amm Licita by Licitar Digital - <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível



com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

- h)** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de Prefeitura Municipal não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Prefeitura Municipais é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Prefeitura Municipal. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de Prefeitura Municipais em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em Prefeitura Municipal, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de Prefeitura Municipais, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em qualidades adequadas, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no aviso de dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que

h) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

i) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

j) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

k) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 10:00 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.2.2. O lance terá o valor mínimo de R\$0,01 (um centavo).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. Contiver vícios insanáveis;

4.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;

4.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de



contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.1.1. O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1.2, será aplicada as sanções previstas no 21.1.1 deste Edital.

5.1.2. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.4. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.5.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

5.5.2. Quanto a Autoridade Certificadora:

5.5.2.1. Comprovação de atendimento a requisitos técnicos de Autoridade Certificadora integrante da árvore hierárquica da ICP-Brasil.

5.5.2.2. Requisitos técnicos:

5.5.2.2.1. Quanto ao token:

- Hardware deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderente às normas ICP-Brasil.
- Possuir homologação pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior).
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64kb para chaves e certificados.
- Ter suporte à tecnologia de chave pública/privada, com geração onbord do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits.
- Capacidade de criptografia e descriptografia onboard.
- Possuir carcaça resistente a água e à violação
- Os drives e software de gerência dos tokens devem ser releases oficiais disponibilizada para download no site do contratado.

5.5.2.2.2. Quanto ao Certificado Digital:

- Deverá haver fornecimento de 01 (um) token para cada pedido de emissão de certificado digital.
- Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.



- Deve ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- Possuir conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
- Englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.5.2.2.3. Os certificados digitais deverão atender as normas preconizada pela ICP-Brasil e demais leis vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município para que estejam vigentes na

5.6.1.1. data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

6.4. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.5. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.7.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.



6.8. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.9. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1376/2023 quais sejam:

7.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.10. Dar causa à inexecução total do contrato;



I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

8.2. EMAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o



CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Prefeitura Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7. Da sessão pública será divulgada Ata.

10.8. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

10.9. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração Unificada.
- c) ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- e) ANEXO V - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Santana do Paraíso, 09 de janeiro de 2025.

Luís Gustavo Andrade Duarte

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de emissão de Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de emissão de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, é necessária e imprescindível à continuidade dos serviços administrativos e bancários da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG. Esta assinatura aumenta a segurança e traz confiabilidade na prática dos atos que as exige.

4.2. O certificado digital é a identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico atribuindo validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir autenticidade e integridade. A cada uso do certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita e, por isso, ele está sendo cada vez mais utilizado por empresas de todos os portes e segmentos.

4.3. Diversas são as utilidades de um certificado digital dentre elas: assinaturas de documentos digitais tendo a mesma validade que documentos em papel assinados com firma reconhecida, proporcionando economia de insumos pois evita o uso de papel e de tinta para a impressão e comodidade já que permite assinar de qualquer lugar, a qualquer momento e dispensa o reconhecimento de firma em cartório, outra utilidade é para o acesso a sistemas com dados restritos já que existem vários sistemas utilizados por órgãos governamentais que contém informações confidenciais propiciando segurança pois utiliza chaves criptografadas praticamente invioláveis e agilidade considerando que permite alteara informações evitando processos burocráticos.



4.4. Em suma ele pode ser utilizado para autenticação, identificação e assinatura de documentos, o que propicia, conseqüentemente, uma alta segurança nos acessos aos servidores, nas autenticações em endereço WEB, possibilitando a criptografia através de um canal SSL (Security Socket Layer), bem como a criação de recibo eletrônico assinado através do processo de motorização digital.

4.5. Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Executivo Municipal ser um serviço continuado, e imprescindível para elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para uso de sistemas estruturantes governamentais, sua não contratação afetaria diretamente todos os processos administrativos e aplicações web que dependam de protocolo SSL.

4.6. É desejável que o alcance temporal de cada certificado com sua respectiva mídia (token) seja o maior possível, visando a redução de custos em escala e ao bom andamento dos trabalhos dos servidores, que terão a máxima utilização do produto sem interrupção para uma nova validação, seja ela presencial ou por video conferência.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, os Certificados Digitais deverão ser gerados por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas, contendo os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança da Autoridade Certificadora.

5.2. A empresa certificadora deverá oferecer duas alternativas para a identificação dos titulares, validação de seus documentos e coleta de suas biometrias (foto e/ou digital) uma presencial e outra por videoconferência.

5.3. Dentro da opção presencial, a empresa deverá ofertar pelo menos um endereço de loja da empresa certificadora na cidade de Santana do Paraíso ou na Região do Vale do Aço, onde o titular será validado e já sairá do local com seu token configurado e pronto para uso, com senhas PUK e PIN cadastradas exclusivamente pelo titular do produto.

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar sistema online de controle de agendamentos (a ser efetivado por cada titular de certificado autorizado) de emissão de autorizações (vouchers, códigos de tickets, número do pedido ou outro meio que vincule um pedido de emissão de certificado) e de faturamento desses pedidos.

5.5. Para agendamento da validação presencial ou da video conferência, se for o caso, após acessar o sistema online da empresa certificadora, o sistema deverá



disponibilizar data e horário de agendamento, de livre escolha do titular, em até 10 (dez) dias corridos.

5.6. Os tokens devem suportar a utilização dos certificados para os quais foram destinados sem necessidade de adaptadores físicos em seus corpos ou nas portas USB a serem plugados e o drive do respectivo modelo.

5.7 A empresa deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas do ICP-Brasil, pelo período de toda vigência da certificação. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.8. A quantidade de emissões de certificados mensais se dará sob demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso. O serviço será pago efetivamente pelo serviço efetivamente prestado.

5.9. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações, Contendo a Declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente.

5.10. A confidencialidade implica obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei 9.279/96, art 195, XI.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

6.4. Quanto a Autoridade Certificadora:



6.4.1. Comprovação de atendimento a requisitos técnicos de Autoridade Certificadora integrante da árvore hierárquica da ICP-Brasil.

6.5 Requisitos técnicos:

6.5.1 Quanto ao token:

- Hardware deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderente às normas ICP-Brasil.
- Possuir homologação pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior).
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64kb para chaves e certificados.
- Ter suporte à tecnologia de chave pública/privada, com geração onbord do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits.
- Capacidade de criptografia e descryptografia onboard.
- Possuir carcaça resistente a água e à violação
- Os drives e software de gerência dos tokens devem ser releases oficiais disponibilizada para download no site do contratado.

6.5.2 Quanto ao Certificado Digital

- Deverá haver fornecimento de 01 (um) token para cada pedido de emissão de certificado digital.
- Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.
- Deve ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- Possuir conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
- Englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

Os certificados digitais deverão atender as normas preconizada pela ICP-Brasil e demais leis vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

7.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

7.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

7.5. A renovação dos certificados será planejada e executada de forma a evitar interrupções nas atividades dos servidores.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

7.7. Na ocasião da entrega, os tokens deverão estar devidamente embalados, lacrados e com identificação visível, contendo o nome do titular do certificado.

7.8. A contratada deverá garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.

VIII - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração de Santana do Paraíso exercerá o gerenciamento do contrato.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme os termos estabelecidos na NAF, em até o 30 (trinta) dias corridos subsequente ao da atesto de entrega do material.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, visto que os itens guardam semelhança entre si.

10.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, devido ao valor estimado da contratação.



XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ao realizar uma pesquisa de preços entre as certificadoras digitais homologadas pelo ICP-BRASIL, conduzida diretamente nos sites oficiais dessas empresas e processos licitatório semelhantes de órgãos de cidades próximas, identificamos que o média de preço cobrado pelos itens em questão foram de:

Item	Descrição	Qtd	Vr Unitário	Vr Total
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 36 meses.	57	R\$372,63	R\$21.239,91
2	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 36 meses. (reutilizando o token)	57	R\$220,40	R\$12.562,80
3	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com	23	R\$219,96	R\$5.059,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

	validade de 12 meses.			
4	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	23	R\$219,96	R\$5.059,08
TOTAL GLOBAL				R\$43.920,87

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária será da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no exercício financeiro.

Reinaldo Luiz Santos
Secretário Municipal de Administração

Ana Paula Bitencourt
Secretária Municipal de Assistência Social

Janice Alves da Silva
Secretária Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Lilliane Silva Andrade Almeida
Secretária Municipal de Fazenda

Paula Silva Araújo Cunha
Secretária Municipal de Governo, Planej., Desenvol. Econômico, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

Gilberto Albertino Ramos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO A

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 36 meses.	57	R\$372,63	R\$21.239,91
2	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 36 meses. (reutilizando o token)	57	R\$220,40	R\$12.562,80
3	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato,	23	R\$219,96	R\$5.059,08



	representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com validade de 12 meses.			
4	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	23	R\$219,96	R\$5.059,08
TOTAL GLOBAL				R\$43.920,87

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 013/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)__, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.



3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 013/2024.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, _____ de _____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso.

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 013/2024.

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O	57	R\$	R\$



	certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 36 meses.			
2	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 36 meses. (reutilizando o token)	57	R\$	R\$
3	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com validade de 12 meses.	23	R\$	R\$
4	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	23	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$



- Prazo para entrega do produto:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 108/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhor «NOME»**, inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Dispensa Eletrônica nº **N.º 013/2024**, Processo Administrativo **N.º 108/2024**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.



2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 36 meses.	57	R\$	R\$
2	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 36 meses. (reutilizando o token)	57	R\$	R\$
3	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com validade de 12 meses.	23	R\$	R\$



4	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	23	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02007002.1030100572.173 339032, ficha 464, fontes 1500 e 1621 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

6.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de



emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.



10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas: